

e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominada "Travessa Taubaté", a via pública que liga as ruas Baltazar Fontes e D.º Estevão da Silva, logo em seguida à rua Lordão Honorem da Costa.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 14 de Outubro de 1956.

Luiz de Oliveira
Secretário da Prefeitura

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 14 de Outubro de 1956.

Lei n.º 31/56.

Abre Crédito Especial de Cr. \$ 80.000,00
Destinado a Muragem e a Construção de Vestiários na Praça Esportes

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Fiz saber que a Câmara Municipal discutiu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu.

municipal, o crédito especial de Cr. 800.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinados a umagem e a construções de dois vestiários na Praça de Esportes, sito a rua Professor Thomaz Galhardo.

Artigo 3.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as devidas operações de crédito necessárias destinadas a ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto do Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1956.

Julgo de Lima Fran
Procurador da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 17 de Outubro de 1956.

Lei n.º 33/56.

Concede Isenção de Imposto de Rendimentos e Propriedades e Taxas Municipais, a Empresa Expedições Rodoviárias Atlântico.

Os senhor Doutor José Alberto do Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ubatuba e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

(Segue) →